



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

175/2003

Data: 17/11/2003

Ass.

*J.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

APROVADO

DATA 24/11/2003

Votação:

*Unanimida*

*Jucilene*  
Presidente

*Geos*  
Secretario

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

Concede Aumento de Vencimentos ao  
Magistério Público Municipal.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,  
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos, aos cargos e funções gratificadas do Magistério Municipal, com vigência a contar de 1º de dezembro de 2003, pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos vigentes em 30 de novembro de 2003.

Parágrafo único: O aumento de que trata o caput é estendido aos pensionistas e aos aposentados.

Art. 2º O valor do padrão referencial de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1881/2002, é fixado em R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para o Nível 01; R\$ 451,00 (quatrocentos e cinqüenta e um reais) para o Nível 02; e R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais) para o Nível 03.

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

Gabinete do Prefeito:

04.122.0004.2007 - Manutenção das atividades, funcionamento gabinete;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens dos servidores;  
3.1.90.11.03.00 - Subsídios.

04.122.0004.2008 - Manutenção atividade funcionamento sub-prefeitura;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens dos servidores;  
08.244.0029.2085 - Manutenção do fundo Assistência Social;

3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens dos servidores;

Secretaria Municipal de Administração:

04.122.0010.2009 - Manutenção atividade funcionamento Secretaria de Administração;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;  
3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios;

Secretaria Municipal de Finanças

04.122.0012.2017 - Manutenção do órgão de finanças;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;  
3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios;

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

04.122.0010.2033 - Manutenção atividade funcionamento da secretaria de obras;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens fixas dos servidores;  
3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios;  
26.782.0100.2019 - Manutenção atividade funcionamento dos serviços públicos;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens fixas dos servidores;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 175/2003  
Data: 17/11/2003  
Ass. Valcir Segundo Reginatto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Os Projetos de Lei nº 89/2003 e nº 90/2003, que, respectivamente, concedem aumento de vencimentos aos servidores do Quadro Geral, menos para Secretários, e para o Quadro do Magistério Municipal, objetivam melhorar o poder aquisitivo dos servidores e do magistério.

O índice percentual, embora não reponha a inflação havida, atende a disponibilidade financeira do Município e dotação orçamentária, e também, respeita a legislação vigente, particularmente a LC 101/00, que preceitua a compatibilidade da situação financeira.

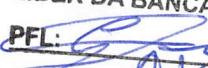
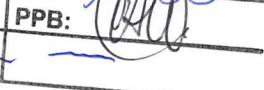
O Magistério Municipal está contemplado com os mesmos critérios, em vista da carência de maiores recursos.

Em relação à política salarial, melhorias serão implantadas a contar de janeiro do próximo ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 10 de novembro de 2003.

  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RS  
LÍDER DA BANCADA - DATA 17/11/2003

PFL: 	PTB: 
PMDB: 	PPB: 
PSDB: 	